



PROJETO DE LEI Nº 228/2026

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.039, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Formiga/MG no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.039, de 09 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Caso o servidor esteja em viagem, participando de cursos e outros trabalhos que sejam indispensáveis a presença do servidor e/ou em gozo de férias regulamentares, este poderá acordar sua folga com sua chefia imediata.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 06 de fevereiro de 2026.

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Vereador

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Vereadora

Luciano Márcio de Oliveira- Luciano do Gás
Vereador

Flávio Martins da Silva - Flávio
Martins Vereador

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Vereador

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover um ajuste pontual no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.039, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de folga anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Formiga/MG, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo da remuneração.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e flexibilidade à aplicação da norma, especialmente nos casos em que o servidor esteja impossibilitado de usufruir da folga na data exata de seu aniversário, seja por estar em viagem a serviço, participando de cursos, desempenhando atividades indispensáveis à Administração ou em gozo de férias regulamentares.

Nessas situações, a redação atual da lei pode gerar dúvidas quanto à possibilidade de remarcação da folga, o que pode ocasionar insegurança jurídica e dificuldades administrativas. Assim, a nova redação deixa expresso que o servidor poderá, em comum acordo com sua chefia imediata, definir outra data para usufruir do benefício, preservando o direito originalmente assegurado.

Ressalta-se que a proposta não cria novos benefícios nem gera aumento de despesas para o Poder Legislativo, limitando-se a aprimorar a norma vigente, de modo a torná-la mais justa, eficiente e compatível com a realidade do serviço público.

Diante do exposto, entende-se que a presente alteração contribui para o bom funcionamento da Câmara Municipal e para a valorização dos servidores, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Formiga, em 06 de fevereiro de 2026.

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Vereador

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Vereadora

Luciano Márcio de Oliveira- Luciano do Gás
Vereador

Flávio Martins da Silva - Flávio
Martins Vereador

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Vereador

Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador